FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02
FLS Nº
DPA

4709 13 Junho

LEI Nº 4709 ***,DE*** 13 ***DE*** Junho ***DE 2018.***

Ementa: Dispões sobre a prioridade especial aos maiores de oitenta anos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme legislação federal em vigor.

§ 1º - Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

§2º - Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

§ 3º - Nos atendimento em instituições financeiras (Bancos e Lotéricas) os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos. .

Art. 2º - As instituições deverão obedecer ao disposto em Lei, conforme determina Legislação Federal em vigor e Lei Municipal.

Art. 3º - As instituições financeiras deverão informar por meio de cartaz impresso, que naquele estabelecimento existe caixa para prioridade especial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 ***DE*** JUNHO ***DE 2018.***

A voz da cidade
Edição: 15.039
29/06/18

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO